

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 490/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.013.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÕES COM BASE EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DE LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR OUTRAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de outubro de 2013, conforme Autógrafo de Lei nº 35/2013, de 08 de outubro de 2013.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a adquirir bens e efetuar contratação de serviços, mediante adesão às atas de registro de preços realizados por outros entes da federação, quando necessário para atendimento às ações, projetos e/ou programas previstos em convênio e com recursos provenientes de órgão pertencente ao ente licitante, quando demonstrada a sua vantagem.

Art. 2º - A contratação com base no art. 1º será precedida de processo específico que demonstrará a vantagem econômica, a concordância do fornecedor e a autorização do órgão licitante.

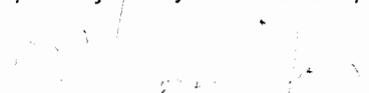
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de outubro de 2013.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos